



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA: 000053 / 2025

EMISSÃO: 09/05/2025

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

Objetivo: Credenciamento de empresas pessoas jurídicas que tenham estabelecimento no município de Roque Gonzales para prestação de serviços de mecânica, torno e solda.

Justificativa: O resente processo de credenciamento se faz necessário para permitir a manutenção da frota municipal, que em virtude de sua utilização, necessita de manutenção preventiva e corretiva constantemente.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresas pessoas jurídicas que tenham estabelecimento no município de Roque Gonzales para prestação de serviços de mecânica, torno e solda.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta a presente contratação a necessidade do município contratar serviços para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

O sistema de credenciamento é o utilizado, diante da dificuldade de disputa entre os licitantes, bem como a ausência de quantidade de empresas do ramo no município que podem prestar o serviço simultaneamente para vários veículos e máquinas de propriedade do município.

É importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

A Lei nº 14.133/2021, seguindo a orientação de jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei 14.133/21 também normatizou a matéria em seu artigo 6º, inciso XLIII, definindo como Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Na sequência, o artigo 74, inciso III, ainda institui o Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, diante da evidência de que seu procedimento se origina na ausência de competição, permitindo a Contratação Direta.

Com isso, a Administração pode se valer do Edital para convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Mais uma vez, a ideia central é a inexistência de disputa, de competição, a justificar a inexigibilidade.

Desta forma, tendo em vista a necessidade do Município em contratar serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas, os quais solicitará de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada, optou-se pelo Credenciamento, em razão de maior celeridade no processo, e ao fato de que a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado. Imperioso ressaltar que muitos desses serviços são necessários que sejam prestados de forma imediata, já que os veículos e máquinas prestam serviços relevantes a população, motivo pelo qual é necessário a forma de contratação dos serviços por credenciamento.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresas pessoas jurídicas visando realização de serviços de mecânica, torno e solda para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objetos da contratação tem natureza de serviços comuns.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços ora credenciados deverão ser realizados de forma imediata pela contratada mediante solicitação da secretaria competente.

Juntamente com a fatura de cobrança e nota fiscal, deverá a contratada apresentar planilha contendo as datas do dos serviços realizados e respectivos veículos/máquinas.

O valor fixado para fins de credenciamento, consta na Tabela disposta neste Termo de Referência, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de- obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, restando a responsabilidade exclusiva e integral da empresa Credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Roque Gonzales, RS.

No valor fixado acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município, conforme a necessidade e prévia solicitação da empresa Credenciada.

O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados.

O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através do Gestor e Fiscal do Contratos, ou outro servidor municipal formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

A Credenciada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e outros dados eventualmente necessários.

Na eventualidade de impossibilidade técnica da execução do serviço por parte da credenciada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado.

A prestação de serviço deverá ser realizada em estabelecimento particular, e adequada para o serviço no perímetro urbano da sede do Município (exceto os serviços em máquinas e veículos lotados no Distrito do Rincão Vermelho que poderão ser credenciados na sede daquele distrito), vedado a cedência da prestação de serviço a terceiros

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por cada secretaria requisitante do serviço, cabendo ao



COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

secretário responsável de cada pasta a sua fiscalização ou outro servidor assim designado pelos mesmos através de Portaria.

A prestação dos serviços deverá ter início imediatamente após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

O prazo execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo da prestação dos serviços credenciados poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação do Requerimento de Participação pela Credenciada/contratada.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo Credenciado/contratado em decorrência do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 dias, contados da apresentação da nota fiscal da realização do serviço juntamente com o ateste da realização do mesmo do servidor responsável (que pode ser no próprio documento fiscal). O documento fiscal deverá conter o número da ordem de compra/serviço emitido pelo município.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Para fins de pagamento, o CREDENCIADO, após a homologação, deverá informar a Secretaria Municipal da Fazenda o banco, o nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do CREDENCIADO.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$2.195.190,00**. Para apuração do valor estimado de cada item, procedeu-se pesquisa de preços junto ao portal Licitacon/RS e Portal Nacional de Compras Públicas. Estima-se o valor hora da contratação o seguinte:

Item 01 - R\$ 80,00 (Para apuração do valor estimado desse item realizou-se a média dos valores apurados nas licitações dos municípios de Forquetinha (pregão eletrônico 023/2025), Erval Seco (Pregão Eletrônico nº 016/2024) e Tenente Portela (Proc. Chamam Público 09/2024));

Item 02 - R\$ 101,00 (Para apuração do valor estimado desse item realizou-se a média dos valores apurados nas licitações dos municípios de Nova Prata (Pregão Eletrônico nº 053/2025), Vista Gaúcha (Credenciamento 02/2025), Tenente Portela (Proc. Inexibilidade 09/2024) e Forquetinha (Pregão Eletrônico 023/2025));

Item 03 - R\$ 133,33 (Para apuração do valor estimado desse item realizou-se a média dos valores apurados nas licitações dos municípios de Vista Gaúcha (Credenciamento 02/2025), Tenente Portela (Proc. Chamam Público 09/2024) e Farroupilha (Pregão Eletrônico nº 053/2025));

Item 04 - R\$ 103,50 (Para apuração do valor estimado desse item realizou-se a média dos valores apurados nas licitações dos Usuário/Matricula: EDUARDA SCHEEREN ROSA/1533 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

municípios de Vista Gaúcha (Credenciamento 02/2025), Tenente Portela (Proc. Chamam Público 09/2024) e Nova Prata (Pregão Eletrônico nº 053/2025);

Item 05 - R\$ 150,00 (Para apuração do valor estimado desse item realizou-se a média dos valores apurados nas licitações dos municípios de Vista Gaúcha (Credenciamento 02/2025), Tenente Portela (Proc. Inexibilidade 09/2024) e Nova Prata (Pregão Eletrônico nº 053/2025);

Item 06 - R\$ 136,56 (Para apuração do valor estimado desse item realizou-se a média dos valores apurados nas licitações dos municípios de Forquetinha (Pregão Eletrônico 023/2025), Nova Prata (Pregão Eletrônico nº 053/2025) e Coronel Bicaco (Pregão 57/2024);

Item 07 - R\$ 149,29 (Para apuração do valor estimado desse item realizou-se a média dos valores apurados nas licitações dos municípios de Forquetinha (Pregão Eletrônico 023/2025), Nova Prata (Pregão Eletrônico nº 053/2025) e Coronel Bicaco (Pregão 57/2024).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

3390 3900 0201 2003

3390 3900 0502 2013

3390 3900 0601 2016

3390 3900 0601 2017

3390 3900 0602 2030

3390 3900 0701 2047

3390 3900 0702 2114

3390 3900 0801 2065

3390 3900 0803 2066

3390 3900 0401 2109

Poderão ser incluídas novas rubricas eventualmente durante o decorrer da execução do contrato mediante termo aditivo próprio.